DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 **Ano X | Edição nº 1843** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 4.092 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público, face aprovação em Concurso Público"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, considerando a realização do Concurso Público nº 002/2025 para provimento de cargos;

RESOLVE

1 – Nomear, o Servidor abaixo, aprovado no Concurso Público nº 002/25, para o cargo de SECRETARIO DE ESCOLA,

CLASS	NOME	CPF	PASEP
3°	LÍVIA DOS REIS DE SÁ	397. 745958-90	27127642139

2 – Os vencimentos do Servidor acima nomeado serão equivalentes a Faixa 6 Nível I, da Lei Municipal Complementar nº 1.898 DE 20.03.2026 e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, a 1º de Agosto de 2026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 1º de agosto de 2026.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-027 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br

COMUNICADO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO

Processo 138/2026
Pregão Eletrônico 034/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO REGULAR DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura Municipal de Dourado/SP comunica aos interessados que a sessão pública do certame foi reagendada em razão de problemas técnicos relacionados à oscilação de energia e conexão com a internet, circunstância que impossibilitou a regular realização da sessão na data e horário anteriormente previstos.

A medida encontra amparo no disposto no item 28.3 do Edital, que estabelece:

"Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro."

Dessa forma, considerando a ocorrência do fato superveniente que impediu a realização regular da sessão, fica reagendada a sessão pública para o dia **03/09/2026, às 09:00.**

Solicita-se aos licitantes e demais interessados que acompanhem as informações disponibilizadas no sistema eletrônico e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Dourado/SP, 02 de setembro de 2026.

Laís Fernanda Lozano
PREGOEIRA
Prefeitura Municipal de Dourado/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-027 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br

COMUNICADO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO

Processo 124/2026
Pregão Eletrônico 030/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DOURADO/SP.

A Prefeitura Municipal de Dourado/SP comunica aos interessados que a sessão pública do certame foi reagendada em razão de problemas técnicos relacionados à oscilação de energia e conexão com a internet, circunstância que impossibilitou a regular realização da sessão na data e horário anteriormente previstos.

A medida encontra amparo no disposto no item 28.3 do Edital, que estabelece:

"Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro."

Dessa forma, considerando a ocorrência do fato superveniente que impediu a realização regular da sessão, fica reagendada a sessão pública para o dia **03/09/2026, às 09:00.**

Solicita-se aos licitantes e demais interessados que acompanhem as informações disponibilizadas no sistema eletrônico e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Dourado/SP, 02 de setembro de 2026.

Laís Fernanda Lozano
PREGOEIRA
Prefeitura Municipal de Dourado/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-027 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br

COMUNICADO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO

Processo 137/2026
Pregão Eletrônico 033/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO-SP.

A Prefeitura Municipal de Dourado/SP comunica aos interessados que a sessão pública do certame foi reagendada em razão de problemas técnicos relacionados à oscilação de energia e conexão com a internet, circunstância que impossibilitou a regular realização da sessão na data e horário anteriormente previstos.

A medida encontra amparo no disposto no item 28.3 do Edital, que estabelece:

"Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro."

Dessa forma, considerando a ocorrência do fato superveniente que impediu a realização regular da sessão, fica reagendada a sessão pública para o dia **03/09/2026, às 09:00.**

Solicita-se aos licitantes e demais interessados que acompanhem as informações disponibilizadas no sistema eletrônico e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Dourado/SP, 02 de setembro de 2026.

Laís Fernanda Lozano
PREGOEIRA
Prefeitura Municipal de Dourado/SP

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 600 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME Nº 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição, organização e designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Dourado/SP, instituído pela Lei Municipal nº 1.913, de 01 de SETEMBRO de 2026, e dá outras providências.

O(A) **DIRETOR(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.913, de 01 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dourado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações que integram a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Diretoria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias envolvidas na garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da política de alfabetização e a articulação das ações municipais com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA** e com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem, das avaliações diagnósticas, formativas, estaduais e nacionais e das ações de formação, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Municipal nº 1.913/2026, que autoriza a expedição de orientações, normas técnicas e atos complementares necessários à execução da Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica constituído, para fins de organização e efetivo funcionamento, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Dourado – CEMPA**, instituído pela Lei Municipal nº 1.913, de 01 de setembro de 2026, como instância colegiada de governança, articulação institucional, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 600 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização os seguintes representantes:

I – Diretoria Municipal de Educação, exercendo a Presidência do Comitê:

RENATA PALOSCHI MARTINS DOS SANTOS

II – Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, exercendo preferencialmente a Coordenação Executiva:

ANDRÉA APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDOLA

III – representante da equipe técnica ou pedagógica da Diretoria Municipal de Educação responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental:

MARINA D`ABRUZZO PAIX MARCONDES

IV – representante da equipe técnica ou pedagógica responsável pela Educação Infantil, preferencialmente com atuação na pré-escola:

CARLA RENATA GREGORIO

V – representante da área responsável pela avaliação e pelo monitoramento da aprendizagem:

MICHELE JUSTI

VI – representante dos gestores escolares dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

ANA CLAUDIA MARIN BERNARDO

VII – representante dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino:

ALINE APARECIDA CORREIA

VIII – representante da área de Educação Especial e Inclusiva:

ELAINE CRISTINA ROBERTO

IX – representante do Conselho Municipal de Educação:

ANA PRISCILA DOS REIS DE SÁ

§ 1º O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo próprio Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 1/2026.

§ 2º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Diretor(a) Municipal de Educação ou por representante formalmente indicado para substituí-lo(a) em suas ausências e impedimentos.

§ 3º A Coordenação Executiva do Comitê será exercida, preferencialmente, pelo Articulador Municipal da RENALFA.

§ 4º *Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 600 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

§ 5º A substituição definitiva de qualquer membro titular deverá ocorrer mediante nova designação, preservada a representação prevista na Lei Municipal nº 1913/2026.

§ 6º Poderão participar das reuniões do Comitê, mediante convite da Presidência e sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições educacionais, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil, profissionais da educação e especialistas cuja participação seja considerada pertinente às matérias em discussão.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem como finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização e assegurar a articulação, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a Diretoria Municipal de Educação, as unidades escolares e as demais instâncias envolvidas na política de alfabetização;

III – fortalecer a articulação da política municipal com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – participar da elaboração, apreciação, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização;

V – acompanhar o cumprimento das metas, estratégias e ações municipais de alfabetização;

VI – analisar periodicamente indicadores e resultados das avaliações diagnósticas, formativas, municipais, estaduais e nacionais;

VII – identificar dificuldades de aprendizagem, desigualdades educacionais e grupos de estudantes que demandem ações específicas de intervenção;

VIII – propor e acompanhar estratégias de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;

IX – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;

X – acompanhar a disponibilização e a utilização pedagógica dos materiais didáticos, literários e demais recursos destinados à alfabetização;

XI – propor medidas destinadas ao fortalecimento das práticas pedagógicas, do acompanhamento da aprendizagem e da gestão escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 600 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

XII – acompanhar as estratégias de articulação e transição pedagógica entre a Educação Infantil, especialmente a pré-escola, e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

XIII – propor estratégias de comunicação, mobilização e participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;

XIV – promover a identificação, sistematização, valorização e disseminação de boas práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

XV – elaborar recomendações e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização;

XVI – acompanhar as ações, metas e compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XVII – subsidiar a Diretoria Municipal de Educação na organização de informações, documentos, indicadores, relatórios e evidências referentes à execução da Política Municipal de Alfabetização; e

XVIII – exercer outras atribuições relacionadas à governança, ao acompanhamento, ao monitoramento e ao fortalecimento da alfabetização no território municipal, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou quando as demandas relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização assim exigirem.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou remota.

§ 2º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data e participantes;

II – assuntos discutidos;

III – deliberações e encaminhamentos;

IV – ações pactuadas;

V – responsáveis pelas providências estabelecidas; e

VI – prazos para cumprimento, quando couber.

§ 3º As decisões do Comitê serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 600 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

Art. 6º A Presidência do Comitê será responsável por:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – definir, juntamente com a Coordenação Executiva, a pauta dos encontros;

III – representar institucionalmente o Comitê;

IV – acompanhar os encaminhamentos e deliberações adotados; e

V – promover a articulação necessária entre o Comitê, a Diretoria Municipal de Educação e as unidades escolares.

Art. 7º Caberá à Coordenação Executiva:

I – apoiar a Presidência na organização e condução das atividades do Comitê;

II – organizar as pautas, documentos, informações e dados necessários às reuniões;

III – acompanhar a execução das deliberações e dos encaminhamentos definidos pelo colegiado;

IV – articular as ações do Comitê com as estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da RENALFA;

V – contribuir para a organização das informações, registros, evidências e relatórios referentes à Política Municipal de Alfabetização; e

VI – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência, relacionadas às finalidades do Comitê.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 8º O Comitê acompanhará a elaboração e a execução do **Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização**, que deverá contemplar, entre outros aspectos:

I – diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

II – metas e resultados esperados;

III – estratégias e ações;

IV – cronograma de execução;

V – definição de responsáveis;

VI – ações de formação continuada;

VII – estratégias de avaliação e monitoramento;

VIII – ações de intervenção e recomposição das aprendizagens; e

IX – indicadores de acompanhamento dos resultados.

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 600 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

Art. 9º O acompanhamento realizado pelo Comitê deverá considerar os resultados das avaliações internas e externas, os indicadores oficiais de alfabetização, o Indicador Criança Alfabetizada – ICA e demais informações educacionais relevantes para a tomada de decisões.

Parágrafo único. A análise dos indicadores e resultados terá finalidade diagnóstica, pedagógica e de aperfeiçoamento da política pública, devendo subsidiar o planejamento, o replanejamento e a definição das intervenções necessárias à melhoria da aprendizagem e à promoção da equidade educacional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A participação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será considerada serviço público relevante e não acarretará remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária aos seus membros.

Art. 11. A Diretoria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e pedagógico necessário ao funcionamento do Comitê, observada a disponibilidade de recursos humanos, materiais e institucionais.

Art. 12. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão analisados pela Diretoria Municipal de Educação, ouvida a Presidência do Comitê e observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.913/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 02 de setembro de 2026

RENATA PALOSCHI MARTINS DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE DOURADO